



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7.554, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ijuí para a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE, mantenedora da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, para a realização da 17ª Reunião Técnica Estadual sobre Plantas Bioativas e dá outras providências.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 53.208,65 (cinquenta e três mil, duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) para a organização da sociedade civil denominada Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, localizada na Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, Município de Ijuí/RS, mantenedora da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, para viabilizar a realização da 17ª Reunião Técnica Estadual sobre Plantas Bioativas, mediante celebração de parceria com observância da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dos Decretos Executivos nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017, e nº 6.602, de 25 de março de 2019, desta Lei e de outras normas aplicáveis.

Art. 2º A 17ª Reunião Técnica Estadual sobre Plantas Bioativas será realizada no período de 23 a 25 de abril de 2024.

§ 1º O Evento está na sua 17ª edição e, pela primeira vez, será realizado na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Ijuí.

§ 2º O Evento será promovido e coordenado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, pela Emater, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ijuí e pela Secretaria Municipal de Agricultura de Ijuí.

§ 3º As atividades serão realizadas em 3 (três) dias, 6 (seis) turnos e contará com 10 (dez) palestras, mostra de experiências exitosas da região e 23 (vinte e três) oficinas, envolvendo 70 (setenta) palestrantes do Estado do Rio Grande do Sul e também de outros estados no Brasil.

Art. 3º As despesas relativas à celebração, transferência de recursos e execução do objeto relativo à parceria de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento e/ou em créditos adicionais.

§ 1º O recurso para execução do objeto é proveniente do Fundo Municipal do Meio Ambiente, gerido pelo Conselho Municipal de Energia e Meio Ambiente - CONSEMA.

§ 2º O referido recurso foi aprovado em sua integralidade pelos conselheiros do Conselho Municipal de Energia e Meio Ambiente - CONSEMA, em reunião realizada em 7 de novembro de 2023, formalizado na Ata nº 10/2023 - COMSEMA - IJUÍ.

Art. 4º A utilização dos recursos pela entidade parceira deve observar fielmente o termo da parceria celebrada, cuja minuta faz

parte integrante desta Lei.

§ 1º O cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho poderá sofrer alterações em suas datas, para atender formalidades necessárias à sua consecução.

§ 2º A parceria poderá ser prorrogada a critério da Administração Pública, respeitando legislação específica.

§ 3º A prestação de contas da parceria celebrada observará o disposto no Decreto Executivo nº **6.602**, de 25 de março de 2019.

Art. 5º Fica reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para o estabelecimento da parceria decorrente da transferência autorizada na forma desta Lei, conforme o art. 31, II da Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo dos demais atos e formalidades necessárias à sua consecução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijuí, 9 de fevereiro de 2024.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito

LUÍS FERNANDO VALENTINI

Secretário de Governo

YURI LUCIAN PILISSÃO

Secretário de Meio Ambiente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/02/2024